



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CENTRALIZADAS

Subsecretaria da Administração Central de
Licitacões - SARH - CELIC
FL. N° _____
Celic

Processo nº 17/0443-0003011-2

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 0351/2018

Sr. Diretor

Examinada a Impugnação interposta – via sistema eletrônico - pela empresa SULCLEAN SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.205.427/0001-02, ao Edital PE Nº 0351/2018 e, com base nos fundamentos e nas razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da CELIC através da Informação Nº 0838/2018-ASJUR/CELIC, opino pelo parcial provimento. Quanto ao Vale Transporte e Alimentação e, com relação a exigência de Assistência Médica, as matérias já tiveram solução conforme publicação de Aviso de Retificação assinado por essa autoridade.

Já, quanto à divisão do objeto em Lotes, a Assessoria Jurídica desta CELIC, através da Informação Nº 0838/2018, sustenta a necessidade tendo em vista se tratar de famílias distintas e serviços diferentes e que uma possível modificação para um único Lote poderia frustrar a licitação, além de restringir a competição. Neste caso a Assessoria Jurídica arrola algumas decisões dos Tribunais, justificando a decisão acertada da CELIC.

Assim, opino pelo acolhimento parcial da impugnação, parte, aliás, já acertada pela CELIC, conforme publicação de Aviso de Retificação do Edital, e sou pelo indeferimento do pedido de alteração do número de lotes conforme o pleito da impugnante, com base na Informação da Assessoria Jurídica. Contudo, a consideração superior.

Em 08/06/2018,

Pregoeiro

Dante das considerações expostas pela Assessoria Jurídica/CELIC, por intermédio da Informação Nº 0838/2018 - ASJUR/CELIC, decido por **conhecer e acolher parcialmente a impugnação** pelos fundamentos e razões apresentadas.

Em 08/06/2018.

Jairo Peres de Oliveira
Diretor do DELIC/CELIC